

Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior Universidade Estadual do Ceará – UECE Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1631/2020 - CONSU, de 09 de novembro de 2020.

DISCIPLINA EM CARÁTER EXCEPCIONAL O VOTO EM SEPARADO NAS ELEIÇÕES DA FUNECE/UECE A SE REALIZAR EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão exarada na Reunião do Conselho Universitário – CONSU, realizada em 09 de novembro de 2020 e;

Considerando as disposições dos artigos 21 a 23 das Resoluções nº 1605/2020-CONSU, 1606/2020-CONSU, 1607/2020-CONSU, 1608/2020-CONSU e 1609/2020-CONSU, e das disposições da Resolução nº 857/2012-CONSU que disciplinam o voto em separado;

Considerando a necessidade de definição de procedimentos e critérios excepcionais que assegurem a maior participação dos eleitores nas consultas eleitorais da FUNECE/UECE que se realizarão em 18 de novembro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º. O exercício do voto em separado no tocante às consultas eleitorais a se realizarem em 18 de novembro de 2020 deverá ser, prioritariamente, requisitado antecipadamente, de acordo com calendário exarado pela Comissão Eleitoral, admitindose em caráter excepcional, o seu exercício sem a prévia requisição.

Parágrafo único: Fica a Comissão Eleitoral autorizada a manter nas seções eleitorais as cédulas necessárias ao exercício do voto em separado cujo quantitativo não será adstrito às requisições formuladas anteriormente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, expirando-se ao término do processo eleitoral de que trata esta Resolução.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Prof^a. Dr^a. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales

Reitora Pro Tempore da UECE